

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 55/75

JUIZ DO TRABALHO: Subst.º.  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos seis (06) dias do mês de fevereiro do ano  
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a

presente reclamação, apresentada por  
ADÃO JOSÉ CHAVES contra  
NORDON - IND. METALÚRGICAS S/A.

.....  
Chefe da Secretaria Subst.º

Maurício Fortes

OBJETO: Férias proporcionais.  
Total: Cr\$ 87,18

05003/75  
Hora 14:00

03-75  
Hora 14:00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 55 175  
Em 06/ 02 1975

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos seis dias do mês de fevereiro de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ADÃO JOSÉ CHAVES Não tem CPF.

ajudante (Reclamante) casado brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Estrada Velha-parada 14-S. Leopoldo portado da C. P. —  
N.º 37.881, Série 228, e apresentou a seguinte reclamação contra

NORDON-INDUSTRIAS METALÚRGICAS S/A obras de montagens  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado Estrada Maurício Cardoso-esq. Oswaldo Aranha:  
(Rua e número)

DECLAROU:

- Que trabalhou p/Rcda. de 19.09.74 até 20.12.74, quando foi demitido;
- Que trabalhava como ajudante percebendo Cr\$ 2,18 por hora;
- Que não recebeu férias proporcionais;

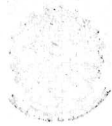
RECLAMA:

-Férias proporcionais(3/12).....Cr\$87,18

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 05 de março, às 14:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Adão José Chaves  
Adão José Chaves(Rcte.)

Maurício Fortes  
MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA  
Salvador



SECRETARIA DE JUSTIÇA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE JUSTIÇA

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que, nesta data, foi  
leita e expedida a devida notificação  
à Reda pl Sr. Of. Justiça.  
Dou fé.

Montenegro, 06 de 02 de 1975

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

**MAURÍCIO FORTES**  
**CHEFE DA SECRETARIA**

*Maurício Fortes*



3  
Data

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 55/75

**NOTIFICAÇÃO**

SR. NORDON-IND. METALÚRGICAS S/A.  
Estrada Maurício Cardoso-Esq. Osvaldo Aranha N/C.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: ADÃO JOSÉ CHAVES

Reclamado: NORDON-IND. METALÚRGICAS S/A.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Dr. Flores, Esq. Fernando Ferrari, n.º cinco, no dia cinco ( 05 ) do mês de março/75, às quatorze ( 14:00 ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro, 06 de fevereiro de 19 75.

2-02-75, às 13,30 hs.

*[Assinatura manuscrita]*

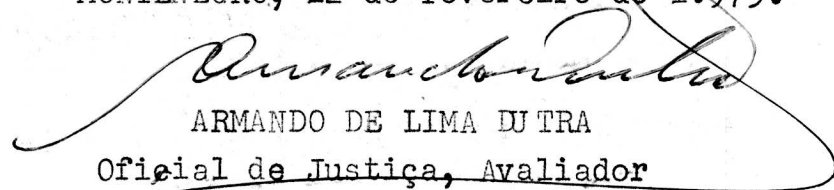
**MAURÍCIO FORTES**  
**CHEFE DA SECRETARIA**

*[Assinatura manuscrita]*

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que nesta data notifiquei na Secretaria, desta Junta, a Firma NORDON S/A., na pessoa de seu preposto, SR. ARY BUENO DE ANDRADE, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação, no horário das 13,30.

MONTENEGRO, 12 de fevereiro de 1.975.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça, Avaliador



PROCESSO N.º 55/75

Aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADÃO JOSÉ CHAVES, reclamante e NORDON-INDUSTRIAS METALÚRGICAS S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: férias proporcionais. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Ary Bueno de Andrade, que possui credencial arquivada na Secretaria da Junta. Pela Presidência foi dito que a presente audiência ficava adiada para o próximo dia 19 do corrente, às 14:00 horas, devendo o reclamante apresentar os recibos de salários pagos pela reclamada, durante o período em que manteve contrato com a mesma. Cientes as partes. Nada mais.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Adão José Chaves*

Reclamante

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Ary Bueno de Andrade*

Reclamada

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

58

**CERTIDAO**

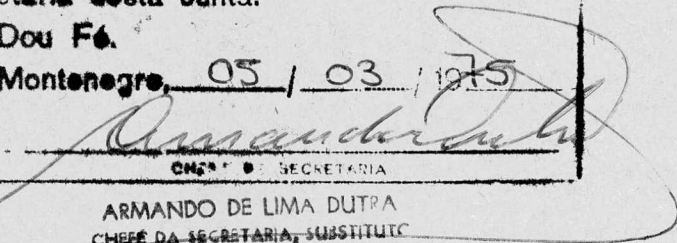
CERTIFICO, que o senhor

Arly Bueno de Andrade

tem carta de proposta, arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 05 / 03 / 1975



CHEFE DA SECRETARIA

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



680  
 JF

**PROCESSO N.º 55/75**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de mil novecentos **setenta e cinco**, às **quatorze** horas, estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho **Substª. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES** e dos Srs. Vogais **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos empregadores, e **NESTOR FLORES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **ADÃO JOSÉ CHAVES**, reclamante e **NORDON-INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A**, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: **férias proporcionais**. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Ary Bueno de Andrade que possui credencial arquivada na Secretaria da Junta. As partes acordaram o seguinte: a reclamada paga neste ato a quantia de **Cr\$90,00** ao reclamante, dando este plena e geral quitação do pedido constante na inicial. Custas de **Cr\$ 9,00** pelo reclamante dispensadas. **A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.**

*Nestor Flores*  
**NESTOR FLORES**  
 VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
**JUSSARA DE BEM GOMES**  
 Juíza do Trabalho Substituta

*Ary Bueno de Andrade*  
**ANDRÉ LUIZ MOTTIN**  
 VOGAL DOS EMPREGADORES

*Adão José Chaves*  
 Reclamante

*Nordon Indústrias Metalúrgicas S/A*  
 Reclamada

*Maurício Fortes*  
**MAURÍCIO FORTES**  
 CHEFE DA SECRETARIA  
*silv.*



78



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 55/75

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 19 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Montenegro, às 14:10 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante ADÃO JOSÉ CHAVES (Representação, quando houver) e o Reclamado NORDON-IND.MET.S/A. (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]  
Chefe de Secretaria

[Assinatura]  
Reclamante

[Assinatura]  
Reclamado

